

TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação –Art. 74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Serviço de Fornecimento de Água Tratada e Esgoto às dependências da PREV SÃO JOSÉ, através da Companhia de Saneamento do Paraná, Sanepar.

O serviço já vem sendo executado de forma regular.

O objetivo desta Demanda é adequação da despesa conforme a nova Lei de Licitação, ou seja, Inexigibilidade de licitação.

O uso e consumo de água tratada e serviço de esgoto se faz essencial para todo e qualquer lugar com edificações e construções, civis ou não, estabelecimento ou não, tendo em vista a presença de pessoas nos mais variados horários do dia e nas mais distintas situações e circunstâncias. A água tratada é necessária então, para consumo humano, limpeza e higienização das dependências dos diversos lugares, bem como a correta destinação do esgoto para o devido tratamento de efluentes.

No ambiente corporativo não é diferente, embora o consumo seja, em média, menor do que nas residências. Assim, na PREV SÃO JOSÉ, a água tratada pela Sanepar é fornecida e usada principalmente para limpeza e higienização de todos os setores da edificação onde se situa esta Autarquia. A destinação e tratamento do esgoto da PREV SÃO JOSÉ pela Sanepar também contribui para a limpeza e higienização, bem como manutenção de um ambiente de trabalho sadio para os servidores.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	<u>CÓDIGO DO</u> PRODUTO / SERVIÇO - SISTEMA PREFEITURA	<u>CÓDIGO</u> <u>CATMAT/</u> <u>CATSER*</u>	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL SOLICITAD A	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------------------------	---	---	-------------------------	---------------------------------	-------------------------

01	Serviço de Água/Esgoto p/ Diversos Setores da Administração.	550096		meses	12	R\$ 4.000,00
----	--	--------	--	-------	----	--------------

O objeto não se enquadra como artigo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.807, de 29/12/2023, que regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133/21, que define os bens de consumo enquadrados na categoria de luxo.

A Administração verificará as condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta a cadastros oficiais.

A entrega do item deverá ser na sede da Autarquia, na Rua Colombo nº 1.622, Centro, São José dos Pinhais – Pr.

Horário do Expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h:00m as 12h:00m e das 13h:00m às 17h:00m.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº.14.133/2021)

O serviço é prestado pela Companhia de Saneamento do Paraná, Sanepar, uma concessionária de abastecimento de água potável e esgoto, no Estado do Paraná.

Trata-se do único fornecedor a oferecer trabalhos de saneamento na cidade de São José dos Pinhais, sendo exclusiva para este fim.

Considerando a duração de contratação como sendo de 1 exercício, dada a necessidade contínua e ininterrupta do referido serviço, considerado essencial, estipula-se que, para o período de um ano, gaste-se cerca de R\$ 4.000,00 com a contratação.

A contratação poderá ter a vigência por tempo indeterminado, sendo renovada anualmente, no momento tempestivo.

Cumpre mencionar, ainda, que o prosseguimento ininterrupto das relações contratuais estará vinculada à existência comprovada de créditos orçamentários, conforme artigo 109 da Lei 14.133 de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º,

Inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de serviço essencial de abastecimento de água e saúde pública, tanto para os servidores da PREVISÃO SÃO JOSÉ, quanto para os demais segurados da Autarquia.

Em termos legais, a contratação da Sanepar fundamenta-se como Inexigibilidade.

Não há parcelamento do objeto, posto que o Serviço de Fornecimento de Água Tratada e Esgoto caracteriza-se pela sua natureza de continuidade e essencialidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

O fornecimento de água tratada e recolhimento de esgoto deve ser constante e ininterrupto, 24 horas por dia e 7 dias por semana.

Adicionalmente, a PREVISÃO SÃO JOSÉ deve receber da Sanepar, mensalmente, impresso ou por sistema, uma fatura a ser paga. Esta precisa conter informações relativas ao consumo, valores financeiros, retenções previstas pela legislação e o valor líquido a pagar.

Em caso de eventuais discordâncias entre quaisquer situações entre a PREVISÃO SÃO JOSÉ e a Sanepar como: financeiras, administrativas, operacionais ou outras, é necessário que haja um canal de comunicação eficiente entre ambas as partes, para permitir soluções que se façam necessárias.

A contratação será mantida, à medida que os respectivos consumos dos serviços vão ocorrendo e, mensalmente, a leitura do registro do hidrômetro é realizada por profissional da Sanepar e as informações são repassadas para geração da fatura de água e esgoto.

Uma vez encaminhada para a PREVISÃO SÃO JOSÉ, a fatura em questão é analisada e a Despesa Pública executada em todas as etapas (Empenho e Liquidação).

Uma vez paga a despesa, que é apropriada mensalmente, prossegue-se com a execução das relações contratuais atuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O período da execução contratual é de 1 ano, sendo o consumo apropriado e pago mensalmente, através de fatura específica.

Convém que pessoas selecionadas pela Diretoria examinem minuciosamente o documento, para garantir correção e idoneidade na relação.

A execução dos serviços será executada 24 horas por dia, 07 dias por semana. Sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

As comunicações entre a Previsão São José e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo seu substituto, conforme Artigo nº 117 da Lei 14.133 de 2021.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O servidor Luiz Carlos Bonato, matrícula 550004, será o responsável pela gestão do contrato.

O servidor Leandro Martins Tosta, matrícula 550014, será o responsável pela fiscalização do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O pagamento será realizado por meio fatura a qual deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária

A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da fatura juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade e Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021) (SOMENTE NO CASO DE DISPENSA ELETRÔNICA)

O serviço é prestado pela Companhia de Saneamento do Paraná, Sanepar, uma concessionária de abastecimento de água potável e esgoto, no Estado do Paraná.

Trata-se do único fornecedor a oferecer trabalhos de saneamento no Estado, sendo exclusiva para este fim.

A Administração verificará as condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

O fornecedor deverá apresentar:

- Certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da união;
- Certidão de regularidade da fazenda municipal de São José dos Pinhais e da sede da empresa;
- Certidão de regularidade da fazenda Estadual da sede do fornecedor;
- Certificado de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, ambas em plena vigência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tomando por base o consumo dos últimos 12 meses, possíveis reajustes e fatos que possam a vir aumentar os gastos, estima-se o valor em R\$ 4.000,00 ao ano.

OUTUBRO/23	219,57
NOVEMBRO/23	239,79
DEZEMBRO/23	320,94
JANEIRO/24	320,94
FEVEREIRO/24	166,86

MARÇO/24	175,03
ABRIL/24	179,12
MAIO/24	166,86
JUNHO/24	179,12
JULHO/24	179,70
AGOSTO/24	180,17
SETEMBRO/24	175,97
TOTAL	2.504,07

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 009.272.0002.2218.100100

MANTER SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO –

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39.44.99

Serviços de Água e Esgoto dos Demais Setores da Administração

Fonte do Recurso: 100

12. AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**Nome:** Luiz Carlos Bonato**Matrícula:** 550004-01**E-mail:** luiz.bonato@sjp.pr.gov.br**Telefone:** 3098-9507

LUIZ CARLOS BONATO
DIRETOR FINANCEIRO**13. ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

AUTORIZO o seguimento deste pedido de contratação pelas justificativas apresentadas neste pedido as quais ratifico.

São José dos Pinhais, 01 de outubro de 2024

IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE